



PROCESSO TC Nº 08061/23

E M E N T A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. AUTARQUIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998. **CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.**

ACÓRDÃO AC1 TC 263/2024

RELATÓRIO

01. DADOS DO PROCESSO:

Protocolo	08061/23
Origem	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

02. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:

Nome	Josefa Tomaz da Cruz
Idade	75 (fls. 7-12)
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Matrícula	24.241-1



03. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO:

Natureza	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998
Fundamento	Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
Ato	fls. 100-101
Autoridade responsável	Caroline Ferreira Agra
Órgão que publicou o ato	DIÁRIO OFICIAL
Data de publicação do ato	03/10/2023

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu Relatório Inicial, fls. 127-132, destacando que a mencionada aposentadoria está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998, da **Sra. Josefa Tomaz da Cruz**, formalizado pela Portaria (fls. 100-101), com a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL (de 03/10/2023),



estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do **PROCESSO TC 08061/23**, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998, da **Sra. Josefa Tomaz da Cruz**, formalizado pela portaria (fls. 100-101), supra caracterizado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa/PB, 08 de fevereiro de 2024.

Assinado 16 de Fevereiro de 2024 às 10:16



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 16 de Fevereiro de 2024 às 11:46



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Bradson Tiberio Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO